



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLVI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 27 de setembro de 2012 - Nº 4221

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 851/2012

**CONSIDERA DE EFETIVO EXERCÍCIO AFASTAMENTO DE SERVIDORES POR MOTIVO DE CASAMENTO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Considerar de efetivo exercício o afastamento dos servidores municipais abaixo relacionados, por motivo de casamento, no período de 08 (oito) dias, nos termos do Artigo 56, Inciso II e Artigo 152, Inciso I, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	PROT. Nº
ANTONIO CASSIO FERRI	SEME	31/08/2012	36.310/2012
JOSÉ ROMILDO MAXIMO	SEMO	31/08/2012	35.791/2012

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de setembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### PORTARIA Nº 858/2012

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORÁRIO EXTRAORDINÁRIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Considerar autorizada a prestação de serviços em horário extraordinário, pelos servidores municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, constantes na relação anexa,

durante o mês de agosto de 2012, em virtude de acúmulo de serviços, nos termos do Artigo 139, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

#### RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 858/2012 -1

Seq. nº 2-17.166/2012		
NOME	CARGO	HORAS
ADRIANA LOPES DE ALMEIDA	TECNICO ENFERMAGEM	09
ANA MARIA DA SILVA PEREIRA	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	09
ANTONIO AMARAL ARAÚJO	AUX. DE ENFERMAGEM	09
CLAUDIA FERREIRA SILVA FRUCTUOSO	TECNICO ENFERMAGEM	07
DEISE EMILIA MACHADO MOREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	07
ELIETE TEIXEIRA DE PAIVA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
ELMIRO CIRINO DE SOUZA FILHO	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	09
ELZA DE PAULA ALMEIDA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
ERIKA APARECIDA BANDEIRA RIZO	TECNICO ENFERMAGEM	09
EUNICE GOMES DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
IVANA VALIATI HEMERLY PEREIRA	RECEPCIONISTA	09
MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA BARBOSA FERNANDES	AUX. DE ENFERMAGEM	09
MARIA DAS GRAÇAS GAVA BORGES	AUX. DE ENFERMAGEM	07
MARIA DAS GRAÇAS MOREIRA DE AVELAR	AUX. DE ENFERMAGEM	09
MARIA DE JESUS GOMES PAIVA	AUX. DE ENFERMAGEM	07
MARIA DOS SANTOS MENDES FERREIRA BENTO	AUX. DE ENFERMAGEM	09
MARIA ELENICE DE SOUZA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM	09
MARILENE GONÇALVES FERREIRA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
MARLI GASPARI DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	09

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
Cachoeiro de Itapemirim - ES  
E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
DIÁRIO OFICIAL (28) 3522-4708

MARTA ROSANGELA GRILLO FRANCISCETTO	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	07
MIGUEL FRANCISCO DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
NILDA PEREIRA REZENDE	AUX. DE ENFERMAGEM	07
PEDRINA PINHEIRO ANDRADE	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	07
ROSA HELENA DA SILVA	AUX. SERV. PUBL. MUNICIPAIS	09
ROSEMARY BATISTA DOS SANTOS	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	09
ROSEMARY GOMES DE SOUZA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
SIMONE SANTOS MORAES	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	07
SOLANGE DAMACENO MATOS GREGIO	AUX. SERV. UNID. SAÚDE	09
SUELY ATHAIDES DA SILVA	AUX. DE ENFERMAGEM	09
VALERIO RISPERI MONTEIRO	VIGIA	09
VERA LÚCIA MOREIRA VANTIL	AUX. DE ENFERMAGEM	09

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 858/2012 – 2**

Seq. nº 2 – 17.199/2012		
NOME	CARGO	HORAS
ALCIMAR GRILLO PAIVA	MOTORISTA	40
ANDRÉ LUIZ BORGES GUIMARÃES	MOTORISTA	40
ARETHA MARTINS COLLE	ENFERMEIRO	36
CARLOS HENRIQUE ZAMPIROLI DE AVELAR	VIGIA	44
COSME NERO FERNANDES	MOTORISTA	12
EDSON LAMEIRA LUGATO	MOTORISTA	43
EDSON LEANDRO DA SILVA	AUX. SERV. CONT. ZOOM.	32
EDSON SOARES JUNIOR	MOTORISTA	20
IVALDO LUNZ GOMES	MOTORISTA	44
JOÃO PAULO GAMA DOS SANTOS	MOTORISTA	20
JOSÉ EDUARDO ARAUJO AMORIM	MOTORISTA	24

JULIO CEZAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	TÉCNICO RADIOLOGIA	40
LUCIA IRENE PACHECO	AUX. SERV. PUB. MUNICIPAIS	44
LUCIANO BARROS COSTA	AUX. SERV. CONT. ZOOM.	30
LUCIANO MOLINA DE ABREU	MOTORISTA	21
LUIZ ALBERTO GONÇALVES CONCEIÇÃO	MOTORISTA	15
LUIZ CARLOS COSTA LIRA	AUX. SERV. CONT. ZOOM.	30
LUIZ CARLOS PEIXOTO	MOTORISTA	20
MARCO ANTONIO PEREIRA SILVA	VIGIA	44
MARIA ELENICE DE SOUZA SILVA	TÉCNICO ENFERMAGEM	36
NELSON SIMONATO	MOTORISTA	32
PEDRO Malfado BLUNCK JUNIOR	VIGIA	44
SERGIO RODRIGUES SANTOS	MOTORISTA	10
SIDINEI PATUSSI	OP. MAQ. E VEIC. ESPEC.	40
SUSELENA ROCHA PASCHOAL BRUM	AUX. DE ENFERMAGEM	44
VALERIO RISPERI MONTEIRO	VIGIA	44

**PORTARIA Nº 863/2012**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008, 19.425/2009 e 23.280/2012,

RESOLVE:

Conceder aos servidores municipais, constantes na relação anexa, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados e anexos aos processos mencionados, nos termos do Artigo 91 da Lei nº. 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de setembro de 2012.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**RELAÇÃO ANEXA À PORTARIA Nº 863/2012**

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	LICENÇA		PROT. Nº
			Duração	Início	
ANDRESSA BACHETI TOME	AJUDANTE GERAL	SEME	2 dias	11/09/12	36959/12
ANGELA MERICE DE LIMA MOTTA VIEIRA	AJUDANTE GERAL	SEMUS	2 dias	11/09/12	36926/12
ARLETE MARIA BATISTA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEME	4 dias	11/09/12	37000/12
BEATRICE BAZONI FIORIO	PROFESSOR PEB B IV	SEME	5 dias	11/09/12/17/09/12	36613/12 37243/12

CENILDA MARIA THOMAZINI VAZZOLLER	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEME	15 dias	13/09/12	37213/12
CLAUDIA PASSABON BOLZAN	PROFESSOR PEB D V	SEME	5 dias	17/09/12	37227/12
CRISTIANA DE OLIVEIRA NEVES BERNARDO	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEME	5 dias	10/09/12	36989/12
DELMA OLINDA CARVALHO MOREIRA	SERVIÇO CONS. ODONTOLÓGICO	SEMUS	3 dias 15 dias	11/09/1214/09/12	37.155/12 36964/12
ELISABETH ALVES	PROFESSOR PEB B V	SEME	15 dias	10/09/12	37092/12
ERMILIA ROSA LEAL RODRIGUES	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEMUS	2 dias	13/09/12	36963/12
FABIANA NANTET	PROFESSOR PEB B V	SEME	2 dias	10/09/12	36638/12
FARIDES VIEIRA LOUGON MOULIN	PROFESSOR PEB D V	SEME	20 dias	10/09/12	36781/12
FRANCINETH ALTOE MASTELLA	PROFESSOR PEB B V	SEME	15 dias	18/09/12	37301/12
HERIVELTON LINO ZAMPERINI	PROFESSOR PEB C V	SEME	2 dias	18/09/12	37229/12
JANE MARY ROZA DA SILVA	PROFESSOR PEB C V	SEME	15 dias	10/09/12	36677/12
JOSE AUGUSTO RAMOS BARBOSA	PROFESSOR PEB C V	SEME	14 dias	11/09/12	37020/12
LISANGELA MARIA DA SILVA SAMPAIO	TÉCNICO SERVIÇO ADMINISTRATIVO	SEME	4 dias	11/09/12	36974/12
LIVIANE DIAS FREITAS DA SILVA	PROFESSOR PEB D IV	SEME	5 dias	11/09/12	36970/12
LUDMILLA SANT'ANA DE MORAES	AUXILIAR SERVIÇO EDUCAÇÃO	SEME	2 dias 1 dia	13/09/1218/09/12	37237/12 37236/12
MARCILENE CORRENTE TORRES	PROFESSOR PEB D V	SEME	5 dias	10/09/12	36678/12
MARIA PAULA COELHO JACOMELLI	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL AGENTE	SEME	25 dias	17/09/12	37239/12
MARIA TEREZA COLA RAMOS	SERVIÇO EDUCAÇÃO	SEME	3 dias	17/09/12	37296/12
NEUZA MARIA DOS SANTOS DA SILVEIRA	PROFESSOR PEB A V	SEME	25 dias	14/09/12	36847/12
NILDA PEREIRA REZENDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	SEMUS	1 dia	10/09/12	36830/12
NOELMA LAURINDO RODRIGUES DA COSTA	AUX. SERV. CONS. ODONTOLÓGICO	SEMUS	15 dias	13/09/12	36925/12
RITA DE CASSIA FARIAS MELLO AZEVEDO	PROFESSOR PEB D V	SEME	15 dias	10/09/12	36942/12
ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEME	4 dias	10/09/12	36835/12
SANDRA REGINA DOMINGOS DA FONSECA	PROFESSOR PEB A V	SEME	1 dia	14/09/12	36902/12
TANIA MARA NEVES BATISTA SILVEIRA	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEME	15 dias	18/09/12	37209/12
WALDECY SANTANA ROCHA	PROFESSOR PEB A V	SEME	3 dias	11/09/12	36664/12
ZULEIDE DA SILVA DIAS	AUXILIAR SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL	SEMUS	5 dias	10/09/12	36624/12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON** - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EXTRATEGICA - SEMGES, torna público a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA abaixo relacionada em virtude da recusa do respectivo AUTUADO em recebê-la ou da impossibilidade da ciência pessoal.

O AUTUADO terá 10 (dez) dias a partir da publicação para, caso queira, RECORRER da referida decisão, devendo o recurso ser dirigido a Ilm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup> Secretária Municipal de Gestão Estratégica, sendo protocolizado neste Órgão de Defesa do Consumidor. Transcorrido “*in albis*”, sem interposição de recurso os autos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Fazenda para os procedimentos necessários de recolhimento da multa aplicada.

Processo:808/2011

Autuado: **COMERCIAL ASAS SB LTDA ME**

CNPJ : 10.539.437/0001-51

Auto de Infração nº: 650

Fundamento legal : Artigo 48 da Lei 8078/90 e artigo 13, inciso VI do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997.

Valor: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2012.

**ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE**  
Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor  
Decreto nº 21.610

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

**O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES**, através da Comissão Municipal de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

**Pregão nº. 151/2012**

**Objeto:** Aquisição de Merenda Escolar (Carnes).

**Dia:** 10/10/2012- **Hora:** 14:00 horas.

**Local:** Av. Brahim Antônio Seder, nº. 34 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Administrativo “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede da Coordenadoria Executiva de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 26/09/2012.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**IPACI****PORTARIA Nº. 227/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.088, de 25/01/2011, os proventos do servidor municipal inativo **SEBASTIÃO DE PAULA GOMES**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 L, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 1.203,12 (um mil duzentos e três reais e doze centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 091, de 27 de maio de 2009 e Portaria nº 077, de 05 de abril de 2010, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 28, §§ 1º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 06 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 231/2012****RETIFICA PORTARIA Nº 127, DE 23 DE MAIO DE 2011.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Retificar o teor da Portaria 127, de 23 de maio de 2011, que passar a vigorar com a seguinte redação: "Aposentar por invalidez permanente o servidor municipal **LUCIMAR BOREL DE ASSIS**, ocupante do cargo de Médico Clínico VI B 12 L, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais ao tempo

de contribuição, fixados em 2.142,98 (dois mil cento e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), a partir de 07 de maio de 2011, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, § 1º e § 6º da Lei Municipal nº 5.724/2005, conforme processo de protocolo nº 17.113/2001."

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 07 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 245/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 23.730, de 01/07/2011, os proventos do servidor municipal inativo **EVANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Vigia I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 180, de 18 de julho de 2011, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 28, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva



**PORTARIA Nº. 269/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 18.236, de 21 de julho de 2005, os proventos do servidor municipal inativo **ADEMIR AGUILAR CREVELARI**, ocupante do cargo de Gari I A 01 B, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 016, de 19 de janeiro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 270/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo

Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 11.525, de 17 de maio de 2005, os proventos do servidor municipal inativo **JOÃO LUÍS DA SILVA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 227, de 19 de novembro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 23 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 287/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 21.334, de 18 de agosto de 2005, os proventos do servidor municipal inativo **LUIZ AMARAL DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Vigia I B 02 C, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão

da aposentadoria, contida na Portaria nº 200, de 23 de outubro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 27 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 302/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 11.147, de 04 de maio de 2006, os proventos do servidor municipal inativo **MARCIO ALTOÉ**, ocupante do cargo de Motorista IV B 08 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 768,69 (setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 142, de 29 de julho de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 307/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 20.963, de 06 de dezembro de 2002, os proventos do servidor municipal inativo **ELEAZAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 D, lotado na Secretaria Municipal de Interior, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 514, de 06 de dezembro de 2004, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 308/2012**

#### **REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 17.976, de 01 de outubro de 2003, os proventos da servidora municipal inativa **VERA COELHO BELLATO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 B, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 567, de 31 de dezembro de 2004, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 28 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 313/2012**

**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 26.231, de 02 de setembro de 2008; 39.159, de 02 de dezembro de 2008; 2.707, de 21 de março de 1994 e 14.768, de 31 de julho de 2000, os proventos da servidora municipal inativa **CLAUDIA AGUIAR ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 J, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 2.111,27 (dois mil cento e onze reais e vinte e sete centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 246, de 19 de dezembro de 2008, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, § 1º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

### **PORTARIA Nº. 314/2012**

**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 09, de 14 de março de 2005, os proventos da servidora municipal inativa **AUREA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 G, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 708,20 (setecentos e oito reais e vinte centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art. 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 196, de 22 de outubro de 2007, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva



**PORTARIA Nº. 316/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.085, de 25 de janeiro de 2011, os proventos da servidora municipal inativa **LAUDICEIA MOREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Serviços Administrativos VI B 12 K, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 2.049,79 (dois mil quarenta e nove reais e setenta e nove centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 092, de 18 de abril de 2011, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 318/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 10.165, de 10 de junho de 2002, os proventos da servidora municipal inativa **MARIA IZABEL SILVA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Gari IA 01 B, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 467, de 08 de novembro de 2004, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 29 de agosto de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 324/2012****REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 31.619, de 21 de outubro de 2010, os proventos da servidora municipal inativa **TATIANA VEIGA SOARES FRANCO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal Sanitário VII A 13 I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o valor de R\$ 5.240,17 (cinco mil duzentos e quarenta reais e dezessete centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 278, de 05 de novembro de 2010, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005 e c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional



nº 70/2012, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 327/2012**

**CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder nos termos dos Artigos 40, § 7º, Inciso II, da CF/88 c/c Artigos 66, Inciso II e 67, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.640/2012, pensão por motivo de falecimento do servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **CARLOS ALEXANDRE PILAZ**, Gari I A 01 C, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, o equivalente a R\$ 653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) às beneficiárias Adriana Maria Felix Pilaz (esposa) e Aline de Oliveira Pelaz (filha), na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada dependente, correspondendo a R\$326,55 (trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) sendo a senhora Eliene de Oliveira (genitora) responsável pela cota da menor Aline de Oliveira Pelaz, com vigência a partir de 24 de agosto de 2012, conforme constam do processo de protocolo nº 34.460 e 34562/2012 de 27/08/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 328/2012**

**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 2.088, de 25/01/2011, os proventos do servidor municipal inativo **LUCIO FLAVIO FIRMINO MONTEIRO**, ocupante do cargo de Gari I A 01 A, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 466, de 19 de outubro de 2006, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 28, § 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 03 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 329/2012**

**REVISÃO DE ATO E PROVENTOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012 e,

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 70/2012, acrescentou o Artigo 6º-A à Emenda Constitucional nº 41/2003, para estabelecer critérios para o cálculo e a correção dos proventos por aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da publicação daquela Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que a fim de atender o dispositivo Constitucional este Instituto de Previdência baixou ato executório em consonância com a Emenda Constitucional nº 70/2012.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Corrigir, após procedimento de revisão do processo de protocolo nº 10.551, de 29 de março de 2011, os proventos do servidor municipal inativo **MARIA DAS GRAÇAS FRAUCHES CAREGA**, ocupante do cargo de Professor PEB D V VI A 11 F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o valor de R\$ 1.812,04 (um mil oitocentos e doze reais e quatro centavos), a partir de 29 de março de 2012.

**Art.º 2º** - Alterar os termos da fundamentação legal de concessão da aposentadoria, contida na Portaria nº 101, de 25 de abril de 2011, para os termos do Artigo 40, § 1º, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c os Artigos 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº 70/2012 e c/c o Artigo 28, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 5.724/2005, sem alteração da data do início da concessão da aposentadoria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 346/2012****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade à servidora municipal **LAERCE BARROS PEREIRA**, Professor PEB A V VI A 11 H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 1.198,45 (um mil cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 31 de agosto de 2012, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 56, da Lei Municipal nº 6.640/2012, constante no processo de protocolo nº 35.150, de 31/08/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 12 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 347/2012****CONCEDE PENSÃO POR MOTIVO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder nos termos dos Artigos 40, § 7º, Inciso II, da CF/88 c/c Artigos 66, Inciso II e 67, Inciso I, da Lei Municipal nº 6.640/2012, pensão por motivo de falecimento da servidora da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim **EDNA PASCHOAL DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Enfermagem IV B 08 G, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o equivalente a R\$ 1.412,23 (um mil quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos) ao beneficiário José Vargas do Nascimento, com vigência a partir de 27 de agosto de 2012, conforme constam do processo de protocolo nº 34.905, de 30/08/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 350/2012****CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder aposentadoria voluntária por idade ao servidor municipal **ADALBERTO DE ALMEIDA BARINA**, Auxiliar de Serviços Públicos Municipais II A 03 F, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), a partir de 31 de agosto de 2012, nos termos do Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 56, da Lei Municipal nº 6.640/2012, constante no processo de protocolo nº 34.897, de 30/08/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 13 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 357/2012****TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 224, DE 06 DE AGOSTO DE 2012.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Tornar sem efeito o Artigo 2º da Portaria nº 224, de 06 de agosto de 2012, referente a servidora municipal **DEISIDE LONGUE BUENO**, ocupante do cargo de Professor PEB C V VI A 11 B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de setembro de 2012, em virtude do nascimento de sua filha Alice Longue Esmide, conforme documentos acostado às folhas 13, do processo de protocolo nº 25.640, de 17/07/2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 358/2012****CONCEDE BENEFÍCIO AUXÍLIO-RECLUSÃO.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Conceder o benefício auxílio-reclusão, nos termos do Artigo 73, Incisos I e II, § 1º, da Lei Municipal nº 6.640, de 27 de abril de 2012, aos dependentes do servidor municipal **THIAGO DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Guarda Municipal VI A 11 D, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, no valor de R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos), na proporção de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) para cada quotista, sendo os beneficiados: Gabriel Paiva de Carvalho (menor), Amanda Paiva de Carvalho (menor) e Priscila Leal Paiva de Carvalho (genitora) sendo a responsável pela percepção dos valores dos menores, com efeitos financeiros retroativos a 04 de setembro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva

**PORTARIA Nº. 364/2012****EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, SEM VÍNCULO.**

A **PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim- ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº. 22.753/2012, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **EDAN GOMES ANDRÉ** do cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, a partir de 24 de setembro de 2012.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 24 de setembro de 2012.

**HERENI DA SILVA**  
Presidente Executiva



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**



# www.cachoeiro.es.gov.br

## Podem entrar que a casa é sua

### SECRETARIAS

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### FALE COM O PREFEITO

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### ACONTECE EM CACHOEIRO

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### INDICADORES ECONÔMICOS

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### SERVIÇOS

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### NOTÍCIAS

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e da cidade.

### EDITAIS

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### HISTÓRIA E PERSONALIDADES

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### DOWNLOADS

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM